



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Lei Municipal nº 203/2017, de 20 de março de 2017

Altera a Lei Municipal 099/2007 de 10/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequar a Lei Municipal 099/2007 de 10/12/2007 ao que dispõe a Lei 11.124/2005, do SNHIS, que orienta: “os Estados, Distrito Federal e Municípios deverão constituir fundo, com dotação orçamentária própria, e

Considerando que a Lei 11.124/2005, do SNHIS, dispõe que é necessário que conste na lei municipal que o Conselho Gestor do FHIS terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas, privadas e de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas destinada a representantes de movimentos populares:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal 099/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - (...)

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;”

Artigo 2º - O Artigo 5º, da Lei Municipal 099/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares. “



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



Artigo 3º - A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação passando a Lei Municipal 099/2007 a ter redação consolidada em consonância com a presente Lei Municipal.

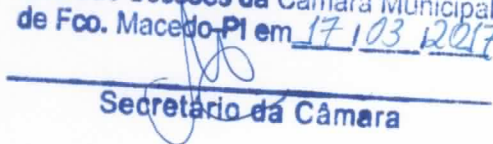
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 20 de março de 2017.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de Francisco Macedo-PI, em 17/03/2017

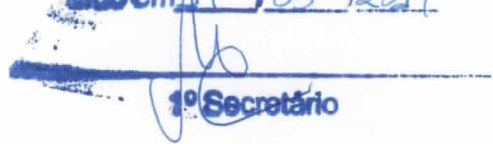

Secretaria Administrativa

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Fco. Macedo-PI em 17/03/2017


Secretário da Câmara

EXPEDIENTE

Li em 17/03/2017


1º Secretário

Aprovada

Discursão em 17/03/2017

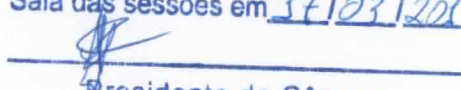

Secretário

APROVADO EM PLENÁRIO

Em Primeira Discursão

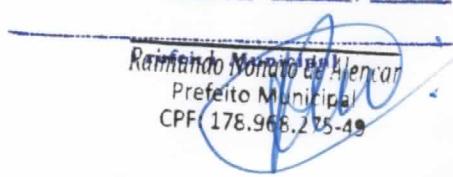
Por 6 a 3

Sala das sessões em 17/03/2017


Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 20/03/2017


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

Promulgada nesta data. Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se

Em 20/03/2017

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49